



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Comunicado PRES/GAP/APRE/5/2022

Florianópolis, 11 de março de 2022.

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia do ofício n. 310022104333, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, noticiando acórdão proferido nos autos da ação civil pública 0027041-93.2010.8.24.0018/SC, **proibindo Antonio Genoir da Cruz – CPF 622.854.839-53, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o réu seja sócio majoritário pelo período de 3 (três) anos (de 30/01/2020 até 29/01/2023).**

Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade
Auditora Fiscal de Controle Externo

DE ACORDO. Cientifique-se e comunique-se, igualmente, a Diretoria Geral de Administração (DGAD) e a Diretoria de Informações Estratégicas deste Tribunal (DIE).

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Souza Zeferino Fonseca de Andrade, Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 11/03/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Presidente**, em 11/03/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0041397** e o código CRC **56BF8614**.